



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
**PROJETO DE LEI Nº 098, de 27 de setembro de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0503 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

2032 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (711) ..... R\$ 18.000,00

**Total** ..... **R\$ 18.000,00**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro do recurso Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PEATE.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 098/2021.

Santa Clara do Sul, 27 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Conforme contato mantido com a 3ª Coordenadoria de Educação de Estrela, o Setor responsável pela apreciação da nossa Prestação de Contas Anual do Transporte Escolar do Estado, nos confirmou ser possível o pagamento de combustível de veículos próprios, que realizam o transporte de alunos, com o recurso oriundo do Estado, através do PEATE – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar.

Assim, solicitamos que seja autorizada a criação da rubrica especial para o pagamento (aquisição) de combustível dos veículos **IWB6585 e JAL3F51**, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, pois os mesmos possuem em seu trajeto alunos que residem na zona rural do município, para o qual destina-se o recurso.

No aguardo da votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.